



PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR
APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060402/2025

A **PREFEITURA DE CAMPOS SALES**, por meio do Secretário de Administração e Finanças, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e disposições da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no APÊNDICE I - Termo de Referência do processo em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**

Considerando a necessidade de garantir maior celeridade ao certame e atender ao princípio da eficiência, o Agente de Contratação do Município de Campos Sales resolveu então, através deste termo de adendo, modificar o texto do referido APÊNDICE I - Termo de Referência, conforme segue:

ALTERAÇÃO: Fica alterado no **APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA** o item 1.4, passando a ser conforme segue:

a) ONDE SE LÊ:

1.4. Da Não Aplicação do Tratamento Diferenciado à ME/EPP

1.4.1. Em atenção ao disposto no artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, informa-se que, após consulta de mercado e análise prévia, não foi identificado número mínimo de três fornecedores distintos, enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediados local ou regionalmente, aptos a atender às condições de habilitação e às exigências técnicas do objeto desta licitação.

1.4.2. Dessa forma, conforme autoriza o § 1º do artigo 49 da referida Lei Complementar, os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006 – tais como o critério de desempate e a possibilidade de regularização fiscal posterior – não serão aplicados no presente certame, considerando a inviabilidade fática de sua adoção sem prejuízo à isonomia e à competitividade do processo licitatório.

1.4.3. A medida visa resguardar o interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a ampla competitividade entre os licitantes, nos termos da legislação vigente.

b) LEIA-SE:

Item 1.4 — Suprimido do edital.

Campos Sales-CE, 11 de junho de 2025.

Genival Santos Sobrinho
Secretário Municipal de Administração e Finanças